



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Item XX da Cláusula Segunda do TCCE nº 1/2022/ICMBio

Pesquisa e Conservação do Patrimônio Espeleológico Nacional

O presente Edital torna pública a chamada para apresentação de Projetos de Pesquisa diretamente relacionados ao patrimônio espeleológico brasileiro e/ou espécies associadas, em todo território nacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O edital de chamada pública tem abrangência nacional, com enfoque em áreas com ambientes cavernícolas e espécies associadas.
- 1.2. Serão apoiados projetos de pesquisa e ações de manejo para conservação do patrimônio espeleológico e espécies associadas em todo o território nacional, observando as diretrizes do Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico - PNCPE (Portaria nº 358/2009/MMA), em cada um dos seis componentes que compõem o programa: geração de conhecimento; conservação; utilização sustentável; monitoramento, avaliação, prevenção e mitigação de impactos; divulgação do patrimônio espeleológico.
- 1.3. Os recursos destinados são resultantes do Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica (TCCE) nº 01/2022, firmado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio e a Vale S.A, e serão executados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

- 2.1. Incentivar a ampliação do conhecimento voltado à conservação e gestão do patrimônio espeleológico brasileiro, em qualquer área do conhecimento, independentemente da litologia e localização da área alvo, por meio da utilização de recursos oriundos da compensação espeleológica.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

3. DA TEMÁTICA DOS PROJETOS

- 3.1. Os projetos deverão atender a pelo menos um dos componentes do Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico (Portaria nº 358/2009/MMA).
- 3.2. São passíveis de apoio projetos de pesquisa em qualquer área do conhecimento relacionada ao patrimônio espeleológico, desenvolvidos em qualquer região do Brasil e que envolvam áreas com ocorrência de cavernas e outros ambientes subterrâneos em qualquer litologia.

4. DOS RECURSOS DESTINADOS

- 4.1. Os recursos totais destinados serão de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais) para apoio a projetos cujo prazo de execução seja de até 48 meses.
- 4.2. Poderão ser apoiados projetos com valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e duração de até 24 meses, e de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e duração entre 25 e 48 meses;
- 4.3. A execução financeira dos projetos será realizada diretamente pelo IABS, mediante a aquisição de bens e serviços, atendimento a demandas de custeio, dentre outros. Não serão repassados valores, a qualquer título, às instituições.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail editalespeleo@iabs.org.br impreterivelmente até às **23 horas e 59 minutos** do dia **14/05/2023**, contendo todo o planejamento e escopo de trabalho para a realização das atividades, conforme ANEXO IV deste Edital.
- 5.2. Cada proposta deverá ser acompanhada de: I) Carta de Apresentação, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste edital, assinada pelo responsável técnico do projeto; II) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do responsável técnico e do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente; III) Ato Normativo de nomeação do(s) representante(s) legal(is) da instituição proponente; IV) Carta de vínculo institucional, conforme ANEXO III).

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

- 5.3. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do responsável pelo projeto.
- 5.4. O proponente do projeto pode ser profissional brasileiro ou estrangeiro graduado ou de notório saber, que desenvolva atividades de ensino ou pesquisa, vinculado à instituição científica, com contrato de trabalho ou, em caso de ONG, membro efetivo registrado em Ata; aluno de pós graduação regularmente matriculado ou bolsista (p. ex: pós-doutorado, recém-doutor, fixação regional de recursos humanos, programa de professor visitante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes ou CNPq ou de programa de apoio ao docente recém-doutor, e alunos de programa de pós-graduação - especialização, mestrado ou doutorado).
- 5.5. São consideradas instituições de pesquisa as universidades, centros universitários, faculdades, centros de pesquisas, institutos de pesquisa, museus de história natural, públicos ou privados, reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pelo CNPq.
- 5.6. No caso de a instituição científica ser uma organização não-governamental (ONG), deve ser verificado o seu caráter científico. O documento comprobatório para tal verificação é o estatuto da instituição, regimento interno ou contrato social, no qual figuram os objetivos da organização. Dentre os objetivos, deverá constar expressamente a execução de pesquisa científica.
- 5.7. Compete ao proponente do projeto aprovado a obtenção das autorizações, licenças ou anuências necessárias para a execução do projeto, a serem apresentadas previamente ao início das atividades, tais como: I) do proprietário, arrendatário, posseiro ou morador quando as atividades forem realizadas dentro dos limites de unidade de conservação federal cujo processo de regularização fundiária encontra-se em curso; II) autorizações e licenças para atividades com finalidade científica ou didática que envolvam o uso de recursos naturais ou o acesso a unidades de conservação federal (SISBIO); III) da autoridade marítima, quando as atividades de pesquisa forem executadas em águas jurisdicionais brasileiras; IV) do Departamento Nacional da Produção Mineral, quando a pesquisa visar a exploração de depósitos fossilíferos ou a extração de espécimes fósseis; V) do órgão gestor da unidade de conservação estadual, distrital ou municipal, dentre outras.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Técnico, composto especialmente para este fim, que julgará a pertinência do projeto e atendimento às normas estabelecidas neste edital, cumulativamente aos seguintes critérios: I) Enquadramento da proposta aos objetivos do Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico-PNCPE; II) Contribuição à conservação, manejo e uso sustentável do patrimônio espeleológico brasileiro; III) Exequibilidade do projeto no prazo estipulado; IV) Adequação orçamentária e viabilidade técnica.
- 6.2. Serão priorizadas propostas que contemplem mais de um componente do PNCPE, bem como aquelas que contemplarem a formação de pesquisadores por meio da implantação de bolsas de pesquisa.
- 6.3. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições deste Edital, incluindo aquelas que tratem o patrimônio espeleológico apenas marginalmente, serão consideradas inelegíveis.
- 6.4. O ICMBio/Cecav e o IABS poderão solicitar a adequação dos projetos aprovados, com ou sem cortes orçamentários, caso julguem pertinente.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O IABS, após análise e pareceres emitidos pelo Comitê Técnico, divulgará e homologará os projetos aprovados, observados os limites orçamentários a que se refere o item 4 desse Edital;
- 7.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do IABS (www.iabs.org.br) e ICMBio/Cecav (www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/centros-de-pesquisa/cecav).
- 7.3. Os proponentes poderão interpor recursos contra os resultados no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, por meio do endereço eletrônico: editalespeleo@iabs.org.br.
- 7.4. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados fora do prazo ou após a homologação do resultado.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Todos os custos deverão ser previstos nos projetos, incluindo custos diretos e indiretos, custos de responsabilidade técnica, taxas de órgãos fiscalizadores competentes, custos administrativos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitar, não sendo devido pelo IABS mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for.

8.2. Itens Financiáveis:

- I. Material de consumo (materiais de escritório, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, combustíveis, dentre outros);
- II. Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica;
- III. Aquisição e manutenção de equipamentos (mobiliário, itens de informática, materiais de campo, equipamentos eletrônicos e outros, necessários à execução do projeto);
- IV. Diárias e passagens, atendendo aos critérios legais das respectivas esferas administrativas, ou ajuda de custo;
- V. Bolsas de pesquisa, com valores conforme tabelas das instituições federais (CAPES e CNPq) ou de fundações estaduais de amparo à pesquisa;
- VI. Aquisição de Veículos - limitado ao valor de 50% do projeto, desde que justificado como essencial à execução do projeto e à pesquisa e conservação do patrimônio espeleológico;
- VII. Manutenção de veículos e custos referentes a legalização de veículo adquirido no âmbito do projeto (licenciamento, IPVA, impostos estaduais/municipais e outros);
- VIII. Organização e execução de eventos científicos para divulgação do patrimônio espeleológico.

8.3. Itens Não Financiáveis:

- I. Participação e/ou organização de eventos não relacionados ao Patrimônio espeleológico;
- II. Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, aluguel de imóvel, dentre outros;

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

- III. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
 - IV. Contratação de serviço de caráter não eventual, configurando vínculo trabalhista;
 - V. Despesas decorrentes de mau uso de veículos e equipamentos, incluindo multas e outras sanções administrativas.
- 8.4. A contratação de serviços de terceiros, de caráter eventual, somente ocorrerá se justificada como necessária à realização das atividades, e que sejam recolhidos TODOS os encargos sociais incidentes e cujos prestadores não façam parte da equipe de execução do projeto.
- 8.5. Despesas acessórias, especialmente de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, poderão ser financiadas desde que oriundas de pessoas jurídicas e devidamente justificadas.
- 8.6. A compra de equipamentos e material permanente, bem como a contratação de serviços, deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações do IABS (disponível em <https://iabs.org.br>).
- 8.7. Todos os itens de equipamentos, veículos e material permanente adquiridos durante a execução do projeto serão repassados à instituição proponente, que se responsabilizará por sua guarda e manutenção durante e após a vigência do projeto.
- 8.8. A aquisição de itens permanentes, obras e serviços de manutenção de infraestrutura devem estar associados à pesquisa e conservação do patrimônio espeleológico e devidamente justificados no escopo do projeto.
9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO
- 9.1. A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à execução das propostas aprovadas será iniciada a partir da divulgação dos resultados.
- 9.2. O IABS encaminhará a Minuta do Acordo de Parceria (ANEXO V) por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador do projeto, estabelecendo, desde já, o prazo compreendido entre a homologação das propostas e o início da execução do projeto estabelecido no cronograma do ANEXO I para assinatura do Acordo de Parceria, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

9.3. A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada ao cronograma de desembolso previsto no projeto aprovado;

9.4. Uma vez aprovada a proposta, o IABS poderá solicitar documentos adicionais para formalização da parceria.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O coordenador técnico será o responsável pela execução do Plano de Trabalho, pela seleção da equipe, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e produtos descritos no projeto aprovado.

10.2. Os projetos cujas licenças e autorizações previstas no 5.7 não forem apresentadas pelo responsável técnico serão desclassificados.

10.3. O ICMBio/Cecav e o IABS reservam-se o direito de promoverem visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar projetos executados em desacordo com o que foi aprovado.

10.4. Os relatórios técnicos parciais devem ser apresentados a cada 6 (seis) meses, e um relatório técnico final em até 30 (trinta) dias após o término do projeto. Os relatórios devem conter, no mínimo, informações do andamento do projeto, com registro fotográfico das atividades/obras e serviços, justificativas em caso de atrasos na execução e demais informações que subsidiem o ICMBio/Cecav e o IABS no monitoramento do projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, obedecer ao Manual de Identidade Visual do TCCE 01/2022 assinado entre o ICMBio e a Vale S/A.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

- 11.2. A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada ao cronograma de desembolso, sendo certo que somente serão liberados valores posteriores após a verificação e cumprimento do cronograma previsto no Projeto aprovado.
- 11.3. É reservado ao IABS, em comum acordo com o ICMBio/Cecav, o direito de resolver os questionamentos, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASES	DATA
Publicação do Edital	10/03/2023
Prazo para impugnação do Edital	14/03/2023
Data limite para submissão das propostas por meio eletrônico	14/05/2023
Análise do Comitê Técnico	30/05/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento	05/06/2023
Prazo para interposição de recursos	12/06/2023
Homologação e Divulgação das propostas aprovadas	15/06/2023
Início de execução dos projetos	01/08/2023

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: __/__/__

Edital Chamada Pública nº **01/2023**

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IABS

Prezados Senhores,

Após exame do edital da chamada pública nº 01/2023, propomos a execução do projeto < **Nome do Projeto** > conforme consta da nossa Proposta (Anexo I), e informamos que todas as informações serão mantidas durante o prazo de vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Esta Proposta nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos deste edital. Estamos cientes de que o IABS não está obrigado a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final dela.

(Local) , (data) de de 2023.

[Nome Completo do proponente]

[Endereço]:

Telefone:

Correio eletrônico:

[Nome Completo do responsável pela instituição]

[Endereço]:

Telefone:

Correio eletrônico:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

ANEXO III

CARTA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IABS

Pela presente, (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara que (informar o nome da pessoa física vinculada), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), possui vínculo com esta instituição, estando apto(a) a apresentar proposta compatível com o objeto do edital Chamada Pública nº 01/2023.

Termos em que, pede deferimento.

(Assinatura)

(Instituição)

(Responsável)

(Cargo)

*Substituir os espaços entre parênteses.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

1. Título

2. Resumo

Destina-se a uma rápida leitura do projeto. Deve estar estruturado de modo a resumir: contextualização, justificativa, objetivos e metodologia. Tamanho máximo: \cong 300 palavras

3. Contextualização e Justificativa

Contextualize a realidade sob a qual se desenvolverão as ações do projeto e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas a serem abordados.

Justifique argumentando, com base na contextualização, porque o projeto deve ser realizado. Evidencie a importância do projeto para a conservação e gestão do patrimônio espeleológico brasileiro. Tamanho máximo: \cong 1200 palavras

4. Objetivo

5. Objetivos específicos

6. Metodologia

Descreva, resumidamente, os procedimentos relativos às ações a serem desenvolvidas. Não é necessário descrever os métodos em todos os seus pormenores. É importante que a metodologia se relacione claramente ao alcance do(s) objetivo(s) e produto(s) proposto(s) pelo projeto. Tamanho máximo: \cong 1500 palavras

7. Resultados a serem alcançados

Por “resultados” entendam-se os desdobramentos e consequências esperados, diante dos objetivos e das ações propostas pelo projeto. Tamanho máximo: \cong 200 palavras

8. Produtos

Relacionar os principais produtos e subprodutos.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

9. Cronograma de execução

Tabela contendo a Ação/Atividade e o período de execução mensal, bimestral, trimestral ou semestral.

1. ATIVIDADES	2. CRONOGRAMA (BIMESTRAL)					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º

10. Planejamento Financeiro

Tabela orçamentária com a descrição do item, os valores unitários e total, a quantidade e memória de cálculo.

DIÁRIA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Memória de cálculo
Diárias de Campo				
Diárias Coordenação				
Reuniões de planejamento				
TOTAL				

Passagem Aérea				
Expedição de Campo				
Coordenação				
Reuniões de planejamento				
TOTAL				

Bolsa de Formação Acadêmica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Memória de cálculo
Doutorado				
Mestrado				
Iniciação Científica				

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

TOTAL				
-------	--	--	--	--

Material de consumo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Memória de cálculo
Combustível				
TOTAL				

Material permanente	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Memória de cálculo
TOTAL				

Serviços Pessoa Física e Jurídica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Memória de cálculo
TOTAL				

TOTAL GERAL DO PROJETO				
------------------------	--	--	--	--

11. Cronograma físico-financeiro

Tabela contendo os valores dos desembolsos de cada rubrica por bimestre, trimestre ou semestre.

RUBRICA	1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	5º Sem	6º Sem	Total
Diárias							
Passagem Aérea							
Bolsa de Formação Acadêmica							
Material de Consumo							
Material permanente							
Serviços Pessoa Física e jurídica							
TOTAL							

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

12. Equipe

3. Nome	Função	Instituição	Formação Acadêmica	Lattes

13. Referências

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

ANEXO V

MINUTA ACORDO DE PARCERIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO DE PARCERIA – Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica (TCCE) nº 01/2022.

ACORDO DE PARCERIA TCCE ICMBio nº. 001/2023 que entre si firmam o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE – IABS** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo qualificadas.

Pelo presente instrumento particular, o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme processo MJ nº 08026000510/2003-51 e Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 31 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 12 de novembro de 2003, com fundamento no que dispõem a Lei nº9.790, de 23 de março de 1999, Decreto nº3.100, de 30 de junho de 1999 e Portaria nº361, baixada pelo Ministro de Estado da Justiça em 27 de julho de 1999, com sede ao SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Lote 38, Bloco 1, Sala 704, Parte A96, Brasília/DF – CEP: 70.340-906, inscrito no CNPJ sob o nº05.902.038/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **Lúcio Motta Fonteles**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 109 Bloco E, apt. 220, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.372-050, Carteira de Identidade nº 1.351.575, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.702.651-53, e-mail lucio@iabs.org.br, doravante denominado **IABS**, de um lado, e de outro a instituição **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF **XXXXXXXXXXXX** e no RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, firmam, neste ato, de acordo com os termos e forma estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **O presente acordo de Parceria tem por objeto à cooperação entre os partícipes para desenvolver o projeto de pesquisa intitulado “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.**
- 1.2. *Contemplado na Chamada para Submissão de Propostas Nº 01/2023 por meio de edital de chamamento público para seleção de projetos de pesquisa que visem a conservação do*

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

patrimônio espeleológico brasileiro e espécies associadas em todo território nacional, no âmbito do TCCE ICMBio/Vale No. 01/2022.

- 1.3. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deverá observar as disposições técnico-científicas, operacionais e administrativo-financeiras estabelecidas no Edital da Chamada, no Termo de Adesão e no Plano de Trabalho Detalhado aprovado, que, a partir da assinatura deste Instrumento Particular de Acordo de Parceria (doravante denominado “Acordo”), passam a integrá-lo como Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Acordo é de **xx (xx) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis, exclusivamente, mediante anuência expressa das partes e por documento escrito. O prazo para a execução do projeto de pesquisa deve corresponder ao prazo de vigência do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E AQUISIÇÕES

- 3.1 O **IABS** realizará as contratações de serviços e aquisições de bens de forma direta nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IABS e da legislação em vigor, no valor global de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX)**, conforme especificado no projeto de pesquisa aprovado.
- 3.2 O valor global constante na cláusula 3.1 será fixo.
- 3.3 Todo o recurso financeiro da pesquisa referido na cláusula 3.1, será administrado pelo IABS. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** fará a solicitação de gastos, em conformidade com o Plano de Trabalho Detalhado, que passará por um crivo técnico administrativo-financeiro do IABS e ICMBio/Cecav.
- 3.4 A execução financeira dos projetos será realizada diretamente pelo IABS, mediante a aquisição de bens e serviços, atendimento a demandas de custeio, e outros. Não serão repassados valores, a qualquer título, às instituições.
- 3.5 Na hipótese de a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** não implementar o projeto de pesquisa de acordo com a proposta enviada e o **Plano de Trabalho Detalhado**, o **IABS** poderá: (i) solicitar a modificação do cronograma; ou (ii) rescindir o presente Acordo.
- 3.6 As despesas realizadas pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** sem a observância das regras dispostas nesta CLÁUSULA TERCEIRA, não serão financiadas pelo TCCE nº 01/2022.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IABS:

- 4.1 Realizar a contratação dos serviços e a aquisição dos bens especificados no Plano de Trabalho Detalhado do projeto de pesquisa de acordo com as disposições do Edital da Chamada.
- 4.2 Avaliar, conjuntamente com a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, o planejamento das atividades para execução do projeto de pesquisa aprovado na Chamada.
- 4.3 Fornecer informações disponíveis e necessárias à execução das atividades de pesquisa definidas no projeto aprovado na Chamada.
- 4.4 Comunicar à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução das atividades, para que essa possa regularizá-las no menor prazo possível, ressalvado a possibilidade de rescisão imediata do Acordo se assim o IABS decidir.
- 4.5 Informar à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, periodicamente, acerca das prioridades de atividades a serem por ela desenvolvidas.
- 4.6 Fornecer à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** todas as informações relativas às suas normas internas necessárias à execução das atividades objeto do projeto de pesquisa.
- 4.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto de pesquisa e os bens e serviços adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- 5.1 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** fica integralmente responsável pelas atividades necessárias para desenvolver a pesquisa em foco.
- 5.2 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se compromete a manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 5.3 Realizar as atividades mencionadas no objeto deste Acordo, e cumprir suas obrigações, com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente, bem como, quando necessário, no auxílio das demais atividades

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





institucionais que requeiram apoio técnico.

- 5.4 Manter na execução do projeto de pesquisa, tão somente o(s) consultor(es), membros da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** e bolsistas previstos na proposta aprovada pelo **IABS**, sendo facultado substituições ou alterações com a prévia anuência, por escrito, do **IABS**.
- 5.5 Comunicar ao **IABS**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução das atividades, para que este possa regularizá-las no menor prazo possível.
- 5.6 Comparecer às reuniões e viagens de acordo com as necessidades agendadas com a equipe do **IABS** para realização de atividades, fixação das metas e objetivos a serem atingidos, nas datas planejadas e para avaliação e reajuste constante dos cronogramas de execução.
- 5.7 Fornecer diretrizes técnicas e fazer sugestões relativas ao projeto de pesquisa, atendendo à equipe do **IABS**, em tempo hábil, para realizar as devidas providências no Plano de Trabalho Detalhado.
- 5.8 Seguir as orientações do manual de identidade visual do Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica (TCCE) n° 01/2022 e do **IABS** e demais orientações de comunicação externa dos mesmos.
- 5.9 Cumprir rigorosamente os prazos previstos para a execução das atividades, conforme previstas neste Acordo e orientações do **IABS**.
- 5.10 Apresentar relatórios de acompanhamento e resultados de acordo com o previsto no Plano de Trabalho Detalhado aprovado pelo **IABS**.
- 5.11 Arcar com todas as despesas com os seus funcionários e colaboradores contratados e envolvidos no projeto de pesquisa, utilizados na realização das atividades, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 5.12 Prestar ao **IABS** quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução das atividades da pesquisa.
- 5.13 Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem ônus para o **IABS**, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos apresentados nas atividades de pesquisa, se solicitados.
- 5.14 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se responsabiliza, independente do prazo de vigência deste

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

Acordo, por qualquer questionamento técnico, científico ou administrativo dos trabalhos realizados no âmbito deste Acordo, sejam em virtude de avaliação ou de auditoria, se assim lhe for demandado.

- 5.15 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** se compromete a conservar os documentos e registros relacionados a este Acordo por um período de 3 (três) anos após o encerramento do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda.
- 5.16 Permitir o acesso do **IABS** aos equipamentos sob sua guarda adquiridos com o apoio da Chamada, devidamente identificados, para fins de fiscalização.
- 5.17 A título de empréstimo para uso exclusivo e/ou guarda, conforme determinado na lei, os equipamentos adquiridos no âmbito deste contrato serão de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, comprometendo-se a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que a inutilização, danificação ou extravio do equipamento acarretará a substituição ou indenização do valor investido. Ao finalizar o contrato, os equipamentos serão doados à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** por meio de Termo de Doação específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Toda e qualquer alteração das disposições deste Acordo, incluindo o período de vigência, deverá ser procedida mediante a celebração de Termo Aditivo.
- 6.2 Eventuais interrupções ou atrasos na execução das atividades de pesquisa provocados por caso fortuito ou motivo de força maior deverão ser comunicados pela **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** ao **IABS** dentro de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados de sua ocorrência. Caso o **IABS** considere justificada a interrupção ou atraso, os dias paralisados serão compensados por igual período ao final do prazo fixado para conclusão dos trabalhos, respeitando o prazo de execução do TCCE. As penalidades previstas na Cláusula Oitava não serão aplicadas no presente caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O presente Acordo poderá ser rescindido por ato unilateral de qualquer das Partes, a qualquer momento, por intermédio de comunicação por escrito, por e-mail ou pessoalmente em reunião.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

- 7.2 Em caso de rescisão, os produtos já realizados da pesquisa e o material permanente adquirido deverá retornar ao IABS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Se a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deixar de cumprir o disposto neste Acordo, ficará sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito **com possibilidade de penalidades financeiras**;

a.1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sob o valor das aquisições e ou contratações realizadas para a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, nos casos de descumprimento parcial das obrigações aqui previstas.

b) Rescisão do Acordo, caso a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, notificada por escrito para sanar inadimplementos contratuais em que tenha incorrido, deixe de adotar as medidas cabíveis no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

- 8.2 As penalidades não terão efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** da responsabilidade decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1 As Partes concordam que deverão usar os mesmos meios de que se utilizam para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de prevenir que as mesmas sejam divulgadas e proteger a confidencialidade de: (i) informações escritas recebidas da outra parte que sejam identificadas como confidenciais, e (ii) informações orais ou visuais que, no momento da divulgação, sejam expressamente identificadas como confidenciais e em forma escrita, sejam fornecidas à outra parte, após tal divulgação visual ou oral, com a identificação de informação confidencial.

- 9.2 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** será responsável civil e criminalmente, por quaisquer danos causados ao **IABS** e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

- 9.3 Para a divulgação de informações, atividades ou resultados obtidos no âmbito do projeto de pesquisa, a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** deverá solicitar a autorização prévia do **IABS**, mesmo após o término da vigência do Acordo, e realizar a citação adequada do arranjo institucional do TCCE, conforme orientações a serem disponibilizadas pelo IABS.

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PRODUTOS GERADOS

- 10.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os produtos produzidos em virtude da pesquisa pelo(a) RESPONSÁVEL TÉCNICO e financiados total ou parcialmente com recursos do TCCE Nº 01/2022 pertencerão aos seus autores.
- 10.2 As Partes concordam e entendem que os AUTORES terão assegurados os direitos patrimoniais autorais referentes a todos os materiais produzidos no âmbito deste Termo, em sua integralidade e sem restrição de forma, finalidade ou de tempo, sendo-lhe assim facultado o direito de usar, copiar, distribuir, reproduzir, exhibir publicamente e executar os produtos e suas informações, bem como criar quaisquer trabalhos derivados.
- 10.3 Os AUTORES concederão ao IABS e ao ICMBio/Cecav uma licença irrevogável que lhes outorga o amplo direito, não exclusivo, perpétuo e livre de obrigações para usar, copiar, exhibir, distribuir e publicar tais Produtos por qualquer meio e para realizar trabalhos derivados no todo ou em parte desses materiais e incorporar qualquer informação sobre os referidos materiais ou produtos derivados em pesquisas, documentos, publicações, sites e outros meios, incluindo obras preparadas para outros clientes, sem a necessidade de autorizações ou consentimentos adicionais.
- 10.4 O disposto no item 9.3 não se aplica a eventuais publicações com direitos vinculados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1 A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** só poderá enviar qualquer forma de comunicação a terceiros referente à execução deste trabalho mediante prévia autorização da equipe de coordenação do **IABS**.
- 11.2 As comunicações necessárias em razão deste contrato devem ser feitas preferencialmente por meio eletrônico e enviadas por e-mail. No caso de comunicações por escrito, o **IABS** e a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** concordam que todas as comunicações relativas a este Instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, e-mail ou correio, devidamente comprovadas pelo receptor, no endereço das partes:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

a. No caso do **IABS: LUCIO MOTTA FONTELES**

E-mail: lucio@iabs.org.br

Fone: (61) 3364.6005

Endereço para correspondência: SHIS QL 02, Conjunto 1, Casa 19, Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.610-015.

b. No caso da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (XX) XXXXXXXX

Endereço para correspondência: o mesmo presente no preâmbulo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 São aplicáveis a este instrumento toda e qualquer legislação referente à Proteção de dados, abrangendo leis, normas, decretos, instruções normativas, regulamentos que regem o tratamento e a proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 12.2 As partes se obrigam por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito deste contrato, a cumprir, na íntegra, o disposto na Legislação pertinente, assim como na Lei 13.709/2018 (LGPD), que desde já declaram conhecer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 O Foro para dirimir quaisquer conflitos relacionados ao presente Acordo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluído qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja.
- 13.2 E por estarem justas e contratadas, em caso de assinatura física, este instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus anexos, nos termos do

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional





TCCE ICMBio / VALE
COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Brasília-DF, **XX de XXXXX de 2023**

Lúcio Motta Fonteles
IABS - INSTITUTO BRASILEIRO DE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Testemunha 1)

Assinatura

Nome:

CPF:

(Testemunha 2)

Assinatura

Nome:

CPF:

Termo de compromisso



Coordenação Executiva



Gestão Operacional

